



Câmara dos Deputados
Partido Popular Socialista - PPS

19h40
EMP 3

EMENDA DE PLENÁRIO Nº DE 2017
(Projeto de Lei 8.843, de 2017)

O Art. 35 do presente Projeto de Lei nº 8.843/2017 para a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. A Lei nº 6.385, de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º.....
.....” (NR)

“Art. 11.....
.....

§ 1º.....

I - R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

.....”

JUSTIFICATIVA

Propomos recuperar o valor proposto pela Medida Provisória 787/2017 para as multas no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários. Diminuir para 10% do valor originariamente proposto, como está no Projeto de Lei, é um incentivo às infrações e, conseqüentemente, aqueles que infringem às normas. Resgatar o valor proposto na MP 784/2017 é essencial para o bom funcionamento do mercado de capitais e, principalmente, para a não proliferação de ações nocivas ao sistema.

Diante dos argumentos expostos acima solicitamos o apoio de nossos pares que tal artigo seja inserido no corpo do texto do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2017

PDF

Deputado Arnaldo Jordy
PPS/PA

PPS

12 X PT